



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Benedita da Silva

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.143, DE 2020

Altera a Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, de forma a prever, em caso de calamidades reconhecidas por norma legal, a concessão de apoio financeiro e bolsas de trabalho para artistas e técnicos do setor audiovisual, a título de preservação de sua renda em qualquer caso e, quando não autônomos, de seus empregos.

Autor: Deputado PAULO TEIXEIRA

Relatora: Deputada BENEDITA DA SILVA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Paulo Teixeira, propõe alterar a Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, de forma a prever, em caso de calamidades reconhecidas por norma legal, a concessão de apoio financeiro e bolsas de trabalho para artistas e técnicos do setor audiovisual, a título de preservação de sua renda em qualquer caso e, quando não autônomos, de seus empregos.

Para isso, seu art. 1º acrescenta dois parágrafos ao art. 3º da Lei nº 11.437, de 2006, que criou o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), categoria de programação específica do Fundo Nacional de Cultura.

O § 1º estabelece que, entre os recursos aplicados “por meio de valores não reembolsáveis em casos específicos, a serem previstos em regulamento” (Lei nº 11.437/2016, art. 3º, III), figuram os relacionados a apoio



financeiro e bolsas de estudo, pesquisa e trabalho concedidos a artistas e técnicos do setor audiovisual.

O § 2º estabelece que, em caso de calamidade reconhecida por norma legal, serão concedidos aos artistas e técnicos do setor audiovisual, na forma de regulamento, apoio financeiro e bolsas de trabalho, a título de preservação de sua renda, em qualquer caso, e, quando não autônomos, de seus empregos.

A proposição tramita sob regime de apreciação conclusiva pelas Comissões, tendo sido distribuída à Comissão de Cultura para análise de mérito. Em seguida, será examinada pela Comissão de Finanças e Tributação e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Em períodos de calamidade, como bem pudemos observar ao longo da pandemia de covid-19, o setor cultural é dos mais afetados, visto que é o primeiro a ser paralisado e o último a reabrir. No caso do setor audiovisual, cuja produção e exibição envolve, por natureza, o envolvimento de equipes numerosas e aglomerações, as dificuldades se intensificam.

No mesmo momento em que todos recorremos à cultura, para atravessar a dureza do isolamento, os trabalhadores da área enfrentam a interrupção de suas atividades, a perda de renda e o desemprego. Dados do Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual¹ mostram que, em 2020, foram lançados apenas 60 filmes brasileiros, contra 167 títulos, em 2019, e 183, em 2018. Já o público dos filmes nacionais, que passou de 24 milhões no ano anterior à pandemia, limitou-se a um terço desse número em 2020.

¹ Disponível em: <https://oca.ancine.gov.br/cinema>. Acesso em 30 mar. 2021



O Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) – cujos recursos vêm sendo represados nos últimos anos – ganha relevância ainda maior num momento como esse, podendo servir para preservar a indústria, os empregos, e garantir que, atravessada a calamidade, o setor tenha condições de retomar suas atividades e manter sua proeminente participação na vida social e econômica do País.

Daí a importância da proposição em análise, ao estabelecer que os recursos do FSA destinados a apoios não reembolsáveis sejam, na forma do regulamento, aplicados em apoio financeiro e bolsas concedidas a artistas e técnicos do setor audiovisual, e que isso sirva para a preservação da renda e dos empregos desses profissionais em tempos de calamidade.

Embora devamos nos ater às atribuições desta Comissão de Cultura, não nos furtaremos a observar que os valores não reembolsáveis, previstos legalmente desde a instituição do Fundo, têm tido orçamento e execução baixos e continuamente reduzidos – situação que se agravou dramaticamente durante o ano de 2020.

Em períodos de quase paralisação do setor audiovisual, é meritório lançar mão dos recursos existentes e destiná-los a beneficiar os profissionais que estão na ponta, muitas vezes batalhando pela própria subsistência. Acreditamos que esta será uma ferramenta relevante no enfrentamento às calamidades e às dificuldades impostas aos trabalhadores do audiovisual em momentos como esses.

Em razão do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.143, de 2020, do Senhor Deputado Paulo Teixeira.

Sala da Comissão, em 31 de março de 2021.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Relatora

